

**XXX CONGRESSO NACIONAL
DO CONPEDI FORTALEZA - CE**

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

AMANDA SILVA MADUREIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito administrativo e gestão pública [Recurso eletrônico on-line] Organização CONPEDI

Coordenadores: Amanda Silva Madureira; Guilherme Aparecido da Rocha. – Florianópolis; CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-911-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Acesso à justiça, Solução de litígios e Desenvolvimento

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito administrativo. 3. Gestão pública. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3; 2023; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXX CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI FORTALEZA - CE

DIREITO ADMINISTRATIVO E GESTÃO PÚBLICA I

Apresentação

O Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito - CONPEDI se apresenta como uma oportunidade única para mostrar à comunidade científica os rumos da pesquisa jurídica.

O espaço privilegiado de trocas entre os pesquisadores e avaliadores proporciona um novo olhar para os inúmeros desafios da sociedade, marcada, inexoravelmente, pela necessidade de reafirmação dos direitos. No campo do Direito Administrativo e a Gestão pública, pode-se dizer que o Estado brasileiro tem vivenciado a consolidação de um arcabouço jurídico condizente com os paradigmas da Sociedade Informacional.

Por certo, refletir sobre a Gestão Pública permite, tanto aos pesquisadores quanto à sociedade em geral, acompanhar os passos que são dados diariamente, seja por meio da alocação de diretrizes governamentais quanto na aprovação de novos instrumentos jurídicos.

A íntegra de todos os trabalhos sobre “Direito Administrativo e Gestão Pública” pode ser encontrada aqui. Boa leitura!

Amanda Silva Madureira

Guilherme Aparecido da Rocha

ANÁLISE DO PADRÃO DECISÓRIO ADOTADO PELO TJ/SP QUANTO À IMPLEMENTAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL

Noemi Lemos Franca¹
Juan Sterfan Pereira Campos

Resumo

INTRODUÇÃO: Segundo o artigo 13, inciso I, da mencionada Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Reurb-S - Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal.

PROBLEMA DE PESQUISA: O problema de pesquisa é como o TJ/SP – Tribunal de justiça de São Paulo tem recentemente aplicado o artigo 37 da mencionada Lei sobre Reurb-S, em especial quanto ao cabimento ao poder público competente, diretamente ou por meio da administração pública indireta, da implementação da infraestrutura essencial, dos equipamentos comunitários e das melhorias habitacionais previstas nos projetos de regularização, assim como arcar com os ônus de sua manutenção.

OBJETIVO: Analisar os padrões decisórios adotados pelos tribunais e demais instituições do sistema de justiça considerando a ideia de que o ente local tradicionalmente desenvolve a competência do Município sobre meio ambiente como projeção da polícia administrativa municipal, sendo este o apontamento central deste trabalho.

MÉTODO: Os aspectos metodológicos dessa pesquisa empírica são investigações em curso relacionadas à atuação da instituição jurisdicional TJ/SP que compõe o sistema jurídico. Particularmente nesta pesquisa, foram usados o método dedutivo e a técnica de investigação empírica estudo de casos⁴; assim, foram selecionados dez (10) acórdãos no site do TJ/SP (Anexo I), nas abas “Processos/Consultas/Jurisprudência”, com as palavras-chave "reurb" e "infraestrutura essencial", relativos aos períodos de 01/01/2023 a 19/05/2023 (Anexo II).

RESULTADOS: Os resultados alcançados, nesta fase da pesquisa, são que a judicialização da política de Reurb-S e suas dinâmicas decisórias, interações e competições caracterizam-se baixa implementação no Município de São Sebastião/SP, Franca/SP, Araras/SP e Taubaté/SP; média implementação no Município de Araras/SP; e alta implementação no Município de Itatiba/SP, Franca/SP, São José dos Campos/SP, Araras/SP e Mairiporã/SP. O Município de Araras apresentou diferentes classes de implementação em três diferentes casos.

Palavras-chave: Padrões decisórios, Sistema de justiça, Reurb-S

Referências

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Metodologia da pesquisa jurídica: teoria e prática da monografia para os cursos de direito. 14. ed.- São Paulo: Saraiva, 2016. [diversas páginas].

BRASIL (Presidência da República). Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017. Presidência da República Secretaria-Geral - Subchefia para Assuntos Jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113465.htm. Acesso em: 19 mai.2023. [Dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana].

FREITAS, Gilberto Passos de, MARTINS JUNIOR, Wallace Paiva. Competência normativa municipal em matéria ambiental. Revista Vertentes do Direito. Universidade federal do Tocantins: Palmas, Volume 3, número 1, 2016, Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/direito/index>. Acesso em: 19 mai. 2023. [ISSBN 2359.0106